

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/LACEN

PROCESSO: 32209/2025-COMP.CON.DIRETA-SES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O LACEN, CONFORME PROPOSTA Nº 04384.829000/1240-09 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO DE PROGRAMA/AÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA:

Central de Saúde Pública de Sergipe, dentro do laboratório de imunologia, executa ações de diagnóstico e vigilância laboratorial com exames de notificação compulsória. a portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, dispõe a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, em conformidade com as orientações do ministério da saúde e vigor que são de grande interesse de saúde pública, sendo de responsabilidade do LACEN/SE a realização dos referidos exames. além disso, o laboratório central de saúde pública (LACEN/SE) tem como missão contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência estadual para as questões científicas e tecnológicas. desempenha importante função do diagnóstico dos agravos de saúde pública. neste contexto, os itens solicitados são necessários para realizar técnicas de biologia molecular, sorologia, microbiologia e micobactérias, de maneira segura, com qualidade e celeridade, os diagnósticos de notificação compulsória como dengue, zika, chikungunya, sarampo, rubéola, avidez de toxoplasmose, chagas, leptospirose, meningites bacterianas, tuberculose, entre outros, no atendimento à demanda analítica dos 75 municípios, atendendo os serviços de saúde de atenção primária em saúde, ambulatoriais e hospitalares de todo o estado de Sergipe. a modernização e ampliação do parque tecnológico dos setores de microbiologia, tuberculose e imunologia/biologia molecular se faz necessária devido ao aumento das demandas, das crescentes inserções de novos diagnósticos como monkeypox, oropouche, mayard teste molecular de hanseníase, testes envolvendo resistência microbiana e inquéritos de tuberculose em presídios.

2. OBJETIVO:

Com base no estudo técnico efetuado pelo LACEN, foi sugerida aquisição de novos equipamentos para modernizar o Parque Tecnológico para adquirir alguns equipamentos e atender às necessidades do LACEN.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN, conforme apresentado nas propostas nº 04384.829000/1240-09, favorável junto ao Ministério da Saúde, recurso proveniente de Fundo a Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo:

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR:

Abaixo segue as especificações técnicas mínimas desta aquisição, em lote único e quatro itens.

LOTE UNICO	ITEM 1	I-GESP 460241-2	ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	QUANT. 5	UNID. UN
			<p>Computador Desktop Básico - Equipamentos destinados à produção, com especificações mínimas adequadas para garantir um desempenho eficiente em tarefas cotidianas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete: Capaz de operar tanto na vertical quanto na horizontal; Original do fabricante do equipamento; Suporte para acoplamento do dispositivo no monitor; • Fonte de Alimentação: Unidade de distribuição de energia (PSU) de 90 W; • Processadores: Núcleos e Threads: 6 núcleos, 12 threads; Cache: 18MB de cache total; Frequência de Operação: Frequência com capacidade de turbo até 4.3GHz. • Memória RAM: Capacidade inicial: 16GB DDR5; Configuração: 2 módulos de 8GB; Velocidade: 5600MT/s; Suporte a expansão até 32GB. • Armazenamento: Capacidade: SSD de 512GB; Tipo de Interface: PCIe NVMe; • Portas de Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Parte frontal: 1 porta USB 3.2 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-C; entrada global para headset; ○ Traseiras: 2 portas USB 2.0 Type-A; 2 portas USB 3.2 Type-A; 1 porta Ethernet RJ-45; porta para conector de energia; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta DisplayPort 1.4a; • Interfaces de Rede: Placa de Rede local sem fio (WLAN) taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2; Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps. • Controladora de Vídeo: Tipo: On board ou placa de vídeo OffBoard; Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. • Sistema Operacional: O modelo de equipamento proposto deve incluir uma licença vitalícia do sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits, em Português do Brasil; • Drivers: O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias; • Acessórios: Devem ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; <ul style="list-style-type: none"> ○ Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio, preto, original do fabricante do equipamento; ○ Mouse Óptico USB, 1000 ppp, roda de rolagem, preto, original do fabricante do equipamento; ○ Monitor LCD com retroiluminação LED 21.5", com entradas HDMI, DisplayPort, resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, brilho 250 cd/m². • Certificados: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950/61000-4-4/4-3/4 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; deverá possuir a Qualificação Energy Star; O 		

			<p>FABRICANTE do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia e Suporte: Mínimo de 12 meses mais a extensão de 48 meses do FABRICANTE, com suporte técnico on-site, abertura de suporte via chat, e-mail e telefone. 		
--	--	--	--	--	--

LOTE UNICO	ITEM	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	QUANT.	UNID.
	2	451918 - 3	<p>Computador Desktop Avançado – Equipamentos destinados à produção, com especificações mínimas adequadas para garantir um desempenho eficiente em tarefas cotidianas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete: Capaz de operar tanto na vertical quanto na horizontal; Original do fabricante do equipamento; • Fonte de Alimentação: fonte interna mínima 500W com certificação Platinum 80PLUS. • Processadores: Núcleos: 20 núcleos, 28 threads; Cache: 33MB de cache total; Frequência de Operação: Frequência com capacidade de turbo até 5.4GHz. • Memória RAM: Capacidade inicial: 32GB DDR5; Configuração: 2 módulos de 16GB; Velocidade: 4400MT/s; Suporte a expansão até 32GB. • Armazenamento: Capacidade: SSD de 1TB; Tipo de Interface: PCIe NVMe; Formato: M.2. • Portas de Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Parte frontal: 2 portas USB 3.2 1ª geração Type-A, 1 porta USB 3.2 1ª geração Type-C, 1 porta USB 3.2 2ª geração Type-C, 1 porta USB 3.2 2ª geração Type-A com PowerShare, entrada global para headset. ○ Traseiras: 2 portas USB 2.0 Type-A com PowerShare, 2 portas USB 3.2 2ª geração Type-A, 2 portas USB 3.2 2ª geração Type-C. ○ Áudio: 1 saída de áudio; ○ Porta Ethernet: 1 porta Ethernet RJ-45 (1 GbE); ○ Porta para conector de carregador; ○ 1 porta HDMI 2.1; ○ 2 portas DisplayPort 1.4a. • Interfaces de Rede: Placa de Rede local sem fio (WLAN) taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2. • Controladora de Vídeo: Tipo: OffBoard; Capacidade de memória: 4GB; Suporte a DirectX 12 Ultimate, Suporte a OpenGL 4.6, OpenCL 4.0, Vulkan 1.3; (GPU NVIDIA/AMD Vendors) certificados para softwares profissionais. • Sistema Operacional: O modelo de equipamento proposto deve incluir uma licença vitalícia do sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits, em Português do Brasil. • Drivers: O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares 	2	UN

			<p>permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acessórios: Devem ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; <ul style="list-style-type: none"> ○ Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio, preto, original do fabricante do equipamento; ○ Mouse Óptico USB, 1000 ppp, roda de rolagem, preto, original do fabricante do equipamento; ○ Monitor com painel VA, com entradas HDMI, DisplayPort, resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, brilho 270 cd/m². • Certificados: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950/61000-4-4/4-3/4 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; deverá possuir a Qualificação Energy Star; O FABRICANTE do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list. • Garantia e Suporte: Mínimo de 12 meses mais a extensão de 48 meses de FABRICANTE, com suporte técnico on-site, abertura de suporte via chat, e-mail e telefone. 		
--	--	--	---	--	--

LOTE	ITEM	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QUANT.	UNID.
UNICO	3	425565-8	<p>No-Break 03KVA – NO-BREAK Potência: 3200VA/2100W ou superior; Saída senoidal e online, sem interrupção; Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção manual através de chave; Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual através de chave; Seleção das tensões de entrada e saída independentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Variação na tensão de entrada: +/- 15%; • Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%; • Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136; • Conexão de saída: 3 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136 + 2 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136; • Regulação estática: +/- 5%; • Distorção harmônica: 5% para carga linear; • Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede; • Baterias internas (autonomia mínima aproximada de 1 hora com plena carga para equipamentos com uma potência total de 1000 watts); • Autoteste de baterias; • Partida por baterias; • Proteção contra falta de energia, sobretensões, subtensões, sobrecargas, sobre temperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede; • Deverá apresentar certificação RoHS, ISO14001 e EPEAT ou quaisquer certificações reconhecidas de mesmo cunho e reconhecidas como as citadas. • Garantia: Equipamento de no mínimo 12 meses. 	3	UN

LOTE UNICO	ITEM	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	QUANT.	UNID.
	4	391884-0	<p>NO BREAK DE 10 KVA – do tipo online, com tecnologia de dupla conversão e saída senoidal pura, adequado para ambientes de missão crítica e com capacidade mínima para alimentar uma carga total de 9000 watts por, no mínimo, 30 minutos. A potência ativa deverá ser de, no mínimo, 9000W, com potência aparente compatível, considerando fator de potência igual ou superior a 0,9. A autonomia deverá ser garantida por meio de banco de baterias externas com baterias seladas, tipo VRLA, livres de manutenção, com proteção contra descarga profunda, sobretensões e falhas, além de sistema de equalização e autoteste automático.</p> <p>O no-break deverá operar com tensão de entrada de 220V, suportando variação entre 176V e 276V, com frequência de 60Hz +/- 5%. A tensão de saída deverá ser bivolt selecionável manualmente, com opção de 120V ou 220V, com regulação estática de ±1% e frequência de 60Hz ±0,1%. A seleção da tensão de saída deverá ser feita de forma independente da entrada, por meio de chave comutadora.</p> <p>A conexão de entrada deverá ser por borne apropriado, assim como a saída, que poderá ser realizada por borne ou por quadro de distribuição com, no mínimo, 5 tomadas de 20A padrão ABNT NBR 14136, com disjuntores independentes e identificados.</p> <p>O equipamento deverá apresentar eficiência mínima de 90% em operação nominal e de 97% em modo ECO, quando disponível. Deverá oferecer proteção contra falta de energia, sobretensões, subtensões, sobrecarga, curto-circuito, surto, picos de tensão, ruídos, sobreaquecimento e descarga total das baterias, além de contar com filtro EMI/RFI.</p> <p>Deverá possuir painel frontal com visor LCD que forneça, em tempo real, informações com tensão de entrada e saída, frequência, nível de carga, status das baterias, tempo de autonomia restante, eventos e falhas.</p> <p>Também deverá contar com tecnologia de gerenciamento inteligente, com interface de rede SNMP incorporada, permitindo monitoramento com SNMPv1/v3, HTTP, HTTPS, SMTP e DHCP, permitindo monitoramento completo e envio de alertas por e-mail e traps SNMP.</p> <p>O no-break deverá ser compatível com software de gerenciamento e desligamento automático para os sistemas operacionais Windows, Linux, VMware e Hyper-V.</p> <p>O equipamento deverá permitir partida a frio (cold start), possuir ventilação forçada com controle térmico automático, operação contínua 24x7 e ser comercializado completo com instalação em torre ou rack, conforme o modelo.</p> <p>Deverá também permitir expansão do banco de baterias, se necessário. O no-break deverá possuir certificações mínimas do INMETRO, RoHS, ISO 9001 e ISO 14001, bem como certificação ambiental como EPEAT, TCO ou equivalente reconhecida.</p> <p>A garantia mínima exigida é de 5 anos para o no-break e 24 meses para o banco de baterias, com suporte técnico autorizado no território nacional, o suporte técnico autorizado deverá realizar atendimento in-loco e/ou em fábrica, e a logística deverá ser custeada pela contratada ou pelo fabricante.</p>	1	UN

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios para perfeita instalação e funcionamento e a instalação deverá ser feita pela contratada, sem ônus para Contratante.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, portanto o Estado deve prover os equipamentos e estrutura necessárias para o HEMOSE.

4.2. O LACEN tem como missão coordenar e desenvolver a Política Estadual de Laboratórios no Estado de Sergipe, executando ações de diagnóstico e vigilância laboratorial com exames de notificação compulsória, dispostos na lista Nacional de Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente.

4.3. O LACEN com base nos estudos técnicos do parque tecnológico, foi sugerida a aquisição de alguns computadores e No-break para dar uma maior segurança aos equipamentos de última geração utilizados no LACEN, sendo capaz de atender com segurança a necessidade atual, com garantia que todas as operações continuem sem interrupção, mesmo durante longos períodos de queda de energia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER FORNECIDA:

5.1. Os objetos deste Termo de Referência estão descritos detalhadamente em características e quantitativo, nesse instrumento, devendo serem atendidos plenamente para garantir a plena execução da Proposta nº 04384.829000/1240-09/MS.

5.2. O quantitativo e as especificações do objeto demandado, refere-se ao descritivo do espelho da Proposta do MS, o possível objeto ora cogitado quer o HEMOSE, ampliando e melhorando os atendimentos à população.

6. RELATIVOS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. O início da assistência técnica será a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Em decorrência de seu uso contínuo e frequente manuseio, ficam assegurados a identificação de problemas técnicos, bem como sua correção imediata.

6.2. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

6.3. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela Contratada, por meio de visitas técnicas presenciais de assistência técnica autorizada, de acordo a garantia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que regulamenta o Pregão Eletrônico e, subsidiariamente no que couber a lei vigente e suas alterações.

7.2. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM, tendo em vista que o objeto solicitado deve ser compatível e adequado ao descritivo contido neste Termo de Referência, se houver qualquer incompatibilidade com site de compras governamentais que prevalece o descritivo deste instrumento.

7.3. O tratamento diferenciado favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art 4º da Lei nº 14.133/21 que dispõe aplicação às licitações e contratos disciplinados pela Lei 14.133 as disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8. DA NECESSIDADE DE PROSPECTOS:

8.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em 1º lugar apresente os prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para entregar os prospectos, na TI, das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira, na TI - Tecnologia da Informação ao Sr. Douglas.

8.3. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação dos prospectos devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega dos prospectos.

8.4. Serão avaliados os prospectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descrito nos anexos com as especificações técnicas do objeto.

8.5. No caso de não haver a entrega dos prospectos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

8.6. Se o(s) prospecto(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, os prospectos entregues deverão ser recolhidos pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartados pela administração, sem direito a ressarcimento.

8.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada pelo meio funcional disponibilizado no sistema, no prazo de 2 (duas).

9. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES:

9.1 O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor avaliada dentre os critérios do item 1.1 e seus subitens, a Comissão de Licitação verificará as condições do licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste processo licitatório, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1 Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);

9.3.3 Lista de Inidôneos e de Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.4 Poderão participar deste processo os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

9.5 RELATIVAS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

9.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo em todas as suas alterações, devidamente registrado em Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a legislação assim o exigir.

9.5.5 Certidão de comprovação da condição de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável.

9.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de sua diretoria e art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com exceção dos casos que se enquadram na Medida Provisória nº 927/2020.

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

9.7.2 Comprovação da autenticidade do funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.

9.7.3 Certificado do registro do equipamento no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação do Diário Oficial da União. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar as Certidões vencidas e todos os pedidos de reavaliação, com carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível.

9.8 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.8.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

9.8.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
- $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.8.5 As empresas que apresentarem resultados inferiores ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, consideradas os riscos para a administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9 Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser enviados por meio dos meios informados.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, o licitante será declarado HABILITADO.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

10.1 O recebimento será em conformidade com o que dispõe o artigo 140, Inciso II, da Lei nº 14.133, ao seguinte formato:

- a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do Contrato ou Nota de Empenho ou da emissão da formalização, com pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3 Os objetos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, nos prazos estabelecidos.

10.4 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, com perícias condições de uso, no Setor do Patrimônio do HEMOSE, localizado na Rua Basílio Rocha, nº 536, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49.095-000, acompanhados de Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00, exceto feriados e pontos facultativos.

10.5 Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela aposto na atestada de conformidade emitida pela Comissão Técnica do Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 No caso de constatação de não conformidade das unidades entregues, a empresa licitante regularizará total ou parcialmente, substituindo os produtos não aceitos, no prazo de 07 (sete) dias úteis após comunicação do Contratante.

10.7 As quantidades ou itens do objeto da licitação deverão ser realizados em até a hora da assinatura após a entrega do quantitativo total, de acordo com o que consta no processo licitatório, inclusive sob as instruções do quantitativo solicitado.

10.8 O objeto será entregue em conformidade com as quantidades, características, especificações e condições constantes deste instrumento.

10.9 O recebimento somente será realizado mediante as conferências e especificações do objeto e da Nota Fiscal/Fatura em conformidade ao Termo de Referência.

10.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do HEMOSE, inscrito no CNPJ nº 04.384.829/0001-96, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da respectiva entrega, não podendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de devolução à Contratada.

10.11 O prazo de validade da Nota Fiscal/Fatura não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

10.12 A Empresa vencedora deverá entregar também todos os manuais atualizados pertinentes ao produto, sem ônus adicionais, contendo todas as informações necessárias para sua instalação, funcionamento e manutenção, em língua portuguesa, em conformidade com a legislação vigente.

10.13 Caso o objeto entregue não seja aceito pela Administração, a Contratada se obriga a realizar nova entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.14 Caso os documentos fiscais sejam apresentados em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sob pena de substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da comunicação do contratante.

10.15 Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a fornecedora deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

10.16 Os produtos que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste Termo deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao Órgão, devendo ser substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

10.17 Deverão constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados:

I. Nome comercial do produto;

II. Número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde) para os objetos que

necessitarem;

III. Material: número do Lote / série.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e os despachos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1.1 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, em uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

11.1.2 Responsabilizar-se pelas várias e únicas decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo que não possa reservar Termo de Referência, o objeto com ônus para ou defeitos;

11.1.4 Realizar o treinamento da equipe técnica que irá manusear o equipamento do Órgão;

11.1.5 Manter assessoria técnica e científica disponível para esclarecimentos sobre dúvidas técnicas durante o período da garantia;

11.1.6 Comunicar à Contratante, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, bem como da execução do objeto;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e medicina do trabalho;

11.1.9 Indicar, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a assinatura do contrato, um preposto responsável para representá-la na execução do contrato, com poderes decisórios para responder, propor soluções e encaminhar decisões à direção técnica e administrativa do LACEN/SE;

11.1.10 Submeter-se às fiscalizações dos responsáveis de transporte e instalação dos bens incluídos até a aceitação e aos testes incluídos neste Termo;

11.1.11 Garantir a execução do LACEN de atividades não previstas, mas pactuadas com a mesma, incluindo atividades de instalação, instalação adicional ou outros;

11.1.12 Responder por todos os acidentes de trabalho ou danos pessoais ou materiais que, em consequência da instalação ou fiscalização e execução das responsabilidades, tenham relação com a entrega dos bens.

11.1.13 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto adquirido.

11.1.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao LACEN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.1.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

11.1.16 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao LACEN, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativo ou passivo, com a contratante.

11.1.17 É obrigação da Contratada ofertar produtos que possuam certificação do INMETRO.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

12.1 São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar a fiscalização e cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especificamente designado;

12.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante na forma estabelecida no edital, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

12.1.6 Adotar as medidas administrativas necessárias para regular execução do contrato;

12.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.8 Permitir ao pessoal DA CONTRATADA, acesso ao local da entrega do objeto, observadas as normas de segurança;

12.1.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.1.10 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida;

12.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo processo de execução do contrato;

12.1.12 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor Douglas Affonso Madureira Santos, matrícula nº 208782, representante especialmente autorizado a fiscalizar a entrega dos equipamentos e durante a vigência do contrato, anunciando à Administração todas as ocorrências eventualmente observadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LACEN ou de seus agentes e prepostos;

13.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pelo LACEN, para representá-la sempre que for necessário;

13.6 O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da execução do objeto, assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representá-la;

13.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21;

13.8 O responsável pela fiscalização do recebimento e atesto do objeto, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dará ciência ao Secretário de Estado competente que adotará as providências pertinentes junto aos órgãos de controle, sob pena de responsabilidade.

13.9 Não obstante a contratada deva ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto em aquisição, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sempre que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto adjudicado, quer seja através diretamente por fiscal designado;

13.10 O Acompanhamento, controle e Avaliação do recebimento e atesto do objeto, será realizado pela Comissão de Licitação da SES.

14. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO:

14.1 O contrato de que trata este Termo de Referência, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelo instrumento convocatório, em conformidade com as disposições legais, suplementares, ou principais da legislação federal em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.078/92;

14.2 Este instrumento contratual somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3 Este instrumento contratual poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, sempre que se fizer necessário ou revirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.4 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que verificado o interesse da Administração e devidamente justificada, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21;

14.5 A contratada vencedora do certame convocatório somente poderá assinar o termo de contrato decorrente do presente Termo de Referência, no máximo, dentro de prazo 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame e convocação da Administração Pública, transcorrido esse prazo ficará a mesma sujeita às sanções previstas em lei, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes.

14.6 Na hipótese de nenhuma das empresas aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5 deste Termo, a CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Instrumento Convocatório, poderá:

- a) Convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo empresa remanescente, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação do melhor condição.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou unidade licitante.

14.8 Na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

14.9 A divulgação no Portal COMPRASNET/SE é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

14.10 Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

14.11 As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/21.

14.12 Faz parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados em proposta, pela contratada vencedora, bem como da sessão e presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Termo.

14.13 A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe–SES convocará eletronicamente a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 O ato formal de assinatura do contrato ficará diretamente condicionado à assinatura dos seus responsáveis.

14.15 A contratada, durante a execução, bem como na recepção e até no momento da liquidação, responderá pelo total do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, inclusive multas, sem que isso exclua a Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e as disposições de direito privado.

14.16 A execução contratual, nos casos previstos, realizar-se-á por outra forma de instrumentos equivalentes: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvadas as substituições previstas.

14.17 Nos casos de substituição do contrato formal por nota de empenho, a obra se a cumprirá integralmente nos mesmos moldes estabelecidos no instrumento substituído.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SIGA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21;

15.2 Constatando-se, junto à SES, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante; GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIGA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;

15.7 Constatando-se, junto à SES, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Não o fazendo, estará sujeita à rescisão contratual.

15.8 Caso a contratada não regularize sua situação no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe sanções administrativas possíveis suspender temporariamente sua participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como declaração de inidoneidade, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9 Constatada a improcedência ou a defesa considerada improcedente, a contratante providenciará a rescisão contratual, sem prejuízo da execução da garantia e da regularidade fiscal quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, se houver, bem como aplicação das penalidades cabíveis.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

15.11 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que a contratada comprove a regularização da sua situação junto aos órgãos competentes;

15.12 Será rescindido o contrato em caso de não apresentação da regularidade junto ao SIGA, salvo quando houver justificativa aceita pela Administração, ou quando for impossível obter as informações no sistema, hipótese em que deverão ser utilizados outros meios legais admitidos;

15.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XIV da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a atualização financeira da obrigação, mediante a aplicação da fórmula abaixo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE -

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.15 A Secretaria de Estado da Saúde reserva-se o direito de recusar a fatura e efetuar o pagamento, se na sua execução a contratada, não cumprir a norma editalícia, e se os serviços prestados não estiverem nas perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração.

15.16 No valor a ser pago para a execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto usuais/utilizados assim na última remuneração pelos serviços contratados.

15.17 A contratada deverá apresentar, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:

a) Certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela

Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da Contratada;

b) Documento comprobatório de inexistência de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.18 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do art. 145 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 4.320/64.

15.19 O valor estimado para esta licitação corresponde ao montante do Empenho estritamente para aquisição de equipamentos especificados pelo Estado.

15.20 O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no Empenho estritamente para aquisição de equipamentos especificados pelo Estado, assim como qualquer inadimplemento total ou parcial, nas condições estabelecidas neste Termo, sujeitará a contratada às penalidades legais, inclusive a aplicação da penalidade.

16. DA GARANTIA DO OBJETO:

16.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/falhas de fabricação e vícios de funcionamento comprovados de ordem técnica, material e de fabricação.

16.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de adaptar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente.

16.3 Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

16.4 Todos os produtos devem ser novos, não sendo aceitos objetos ou partes destes oriundos de processos de reforma ou recondicionamento.

16.5 Todos os produtos deverão possuir manual de instruções, termos/certificados de garantia, e demais informações técnicas em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

17. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL:

17.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.1.2 Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento, relativamente ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução da obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis e inevitáveis, retardadores ou impeditivos, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitando, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A estimativa do valor da contratação será aferida após o procedimento de cotação de preços/orçamentos pela administração, o quadro comparativo de preços será anexado ao processo.

18.2 Os valores estimados serão elaborados com base na média de preços apresentados em orçamentos orientativos e relatórios de sistemas de buscas de preços, estando os mesmos comprovados no respectivo processo e referenciados no estudo técnico preliminar.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2023 previstos na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, conforme a seguinte dotação:

- PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000544 - Equipamentos
- NATUREZA: 449052
- PROGRAMA DE TRABALHO: 2.10.302. 0020. 1056
- FONTE: 600 - Transferências Fundo a Fundo
- AÇÃO: 1056

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 No processo de seleção dos fornecedores interessados na contratação será garantido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

20.2 As normas que disciplinam os procedimentos de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

20.4 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Sergipe, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

20.5 Atento, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não incluindo nenhuma marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

De acordo,


Maria dos Santos Rezende Cardoso

Coordenadora da ASCAP

Assessoria de Captação e Projetos da FSPH

Cliomar Alves dos Santos

Superintendente do LACEN/FSPH

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO MENEZES SANTOS**
Data: 25/09/2025 10:23:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TDR 1.0

Este documento foi assinado digitalmente por THIAGO MENEZES SANTOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C3ZN-T0DD-JMJA-ZPPB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- THIAGO MENEZES SANTOS 25/09/2025 10:23:15 (Certificado Digital)